

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 004/2025

Florianópolis, 21 de maio de 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ELEIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO FESTIVAL DAS CATARATAS 2025

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SETUR**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 41-F da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, torna público que irá realizar a seleção de interessados em participar, como coexpositores, no estande do estado de Santa Catarina no Festival das Cataratas 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição e seleção de interessados em participar, como coexpositores, no estande do estado de Santa Catarina no Festival das Cataratas 2025.

1.2. A participação se dará em posto de trabalho a ser disponibilizado para cada instituição/empresa classificada.

2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1. A realização da inscrição dos interessados ocorrerá por meio do preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico adiante indicado, observado, em quaisquer casos, o prazo a seguir exposto.

2.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/6ASmq9nuUgxJjzQVA>

2.3. As inscrições terão início às 19h do dia 21 de maio de 2025 e findarão às 23h59min do dia 26 de maio de 2025.

3. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão postular a participação nas mencionadas feiras, como coexpositores, as entidades constantes no Anexo I (Das Categorias e Subcategorias de Participantes) do presente edital.

3.2. Será aprovada a participação de até 02 (dois) representantes por instituição/empresa classificada.

4. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Haverá a isenção de pagamento para a participação dos classificados no evento.

4.1.1. Todos os demais gastos relacionados ao deslocamento e permanência para participação no evento serão de responsabilidade exclusiva dos classificados.

5. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A análise da inscrição e a classificação dos interessados em participar da feira tratada no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO II deste edital (Critérios de Pontuação para Avaliação).

5.2. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas até o dia 28 de maio de 2025, nos meios de comunicação oficiais da Secretaria do Turismo.

6. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

6.1. Serão selecionados 30 instituições/empresas coexpositoras

6.1.1. A distribuição de vagas obedecerá ao disposto no Anexo I (Das Categorias e Subcategorias de Participantes) do presente edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)

7.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá estar presente em seu posto de trabalho por todo o período da feira.

7.1.1. Será formalmente advertido o coexpositor que deixar de observar essa obrigação, sem prejuízo da aplicação da sanção de suspensão, por até 01 (um) ano, de participação em eventos e feiras posteriores da SETUR.

8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO FESTIVAL DAS CATARATAS 2025.

8.1. As regras específicas do Festival das Cataratas 2025 devem ser seguidas por todos os participantes e encontram-se no endereço eletrônico:  3.4. Manual do Expositor.pdf

9. NORMAS SANITÁRIAS DENTRO DO ESTANDE

9.1. O coexpositor deverá cumprir todas as normas vigentes no período da feira, estabelecidas pelos organizadores do evento, pelo poder público e/ou pelas autoridades sanitárias, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

10. DOS CANCELAMENTOS, AUSÊNCIAS, PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO, VEDAÇÕES E PENALIDADES

10.1. O cancelamento da participação deverá ser sempre justificado por escrito, via e-mail (gabinete@setur.sc.gov.br), e comunicado tempestivamente à SETUR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização da feira.

10.1.1. O cancelamento da participação em prazo inferior ao disposto no item 11.1 será considerado intempestivo e deverá ser sempre justificado por escrito via e-mail (gabinete@setur.sc.gov.br).

10.1.1.1. Caso a justificativa, sempre acompanhada da documentação comprobatória das alegações, não seja aceita pela SETUR, o interessado perderá 03 (três) pontos na avaliação das inscrições para as ações subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatamente posteriores à decisão final da SETUR.

10.1.1.2. Caso o cancelamento seja solicitado em prazo inferior a 15 (quinze) dias prévios à realização da feira, será considerado como não comparecimento do coexpositor ao evento, ocasionando a perda de 05 (cinco) pontos na avaliação das inscrições para as feiras subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatamente posteriores à decisão final da SETUR, se a justificativa com a documentação comprobatória das

alegações não for aceita.

10.2. A SETUR pode vetar ou cancelar a participação de qualquer interessado como coexpositor, quando constatados fatos supervenientes à confirmação de participação que desabonem ou coloquem em risco a imagem da Secretaria e/ou de Santa Catarina.

10.3. O não comparecimento à feira implicará na perda de 05 (cinco) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da SETUR.

10.3.1. Caso a ausência tenha ocorrido em virtude de casos fortuitos, que independam da vontade do participante, as justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas para análise pela SETUR, em até 10 (dez) dias após o término da ação, com a devida comprovação.

10.4. O servidor da SETUR designado para acompanhar a gestão da ação conferirá, aleatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional confirmado no posto de trabalho durante os dias e horários da ação.

10.5. A SETUR notificará a entidade participante caso seja constatada a ausência de profissional confirmado no posto de trabalho acima de 30% (trinta por cento) das vezes aferidas.

10.5.1. A entidade notificada deverá apresentar as suas razões em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

10.5.2. A não apresentação de justificativa ou a não aceitação das razões apresentadas implicará:

I - na perda de 2 (dois) pontos, no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da SETUR, para ausências que contabilizem até 50% (cinquenta por cento) das aferições; e

II - na perda de 4 (quatro) pontos, no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da SETUR, para ausências que contabilizem acima de 50% (cinquenta por cento) das aferições.

10.6. Nas ações que possuam dias voltados ao público final, o coexpositor da categoria Setor Privado deverá informar, no ato de sua inscrição, se estará presente nesse(s) dia(s).

10.6.1. O participante que não cumprir o disposto no item 11.6 e estiver ausente nos dias voltados ao público final, incidirá nas sanções previstas no item 11.5.2 deste Edital.

10.7. O preenchimento do questionário de avaliação é obrigatório para todos os participantes.

10.7.1. O questionário de avaliação deverá ser respondido em 3 (três) etapas, da seguinte forma:

I - 20 (vinte) dias após o final da feira;

II - 3 (três) meses após o final da feira; e

III - 12 (doze) meses após o final da feira.

10.7.1.1. Caso o coexpositor não responda a quaisquer etapas da avaliação, terá a sua participação nas ações subsequentes suspensa até a regularização de sua situação, mesmo que esteja aprovado em outras feiras da SETUR em data posterior ao limite do envio da resposta do questionário.

10.7.1.2. Caso o questionário de avaliação não seja preenchido nos prazos estipulados no item 10.7.1 deste edital, o coexpositor perderá 1 (um) ponto no instante da avaliação das inscrições subsequentes por um período de 12 (doze) meses, a contar da data não respeitada.

10.8. É vedada a participação no estande de Santa Catarina de coexpositores que possuam estande próprio na mesma feira ou evento, ressalvadas as companhias aéreas.

10.8.1. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 11.8, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

10.8.2. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator ficará suspenso para participar das próximas ações no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da SETUR.

10.9. É vedada a comercialização de outros destinos turísticos pelos participantes em ações da SETUR sem a integração com destinos catarinenses.

10.9.1. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 11.9, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

10.9.2. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator perderá 3 (três) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da SETUR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, ou sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A participação na feira se vincula à contratação do piso e da montadora no local do evento, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesse processo poderão gerar cancelamento nessa contratação, sem quaisquer obrigações de indenização aos coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à SETUR.

11.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet, por casos fortuitos ou de força maior.

11.4. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos

procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

11.5. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

11.6. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados e poderá ser consultado através do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), mediante solicitação de acesso externo endereçada à SETUR.

11.7. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados por e-mail (gabinete@setur.sc.gov.br) ou presencialmente, na sede da SETUR.

11.8. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Secretária de Estado do Turismo.

CATIANE SEIF

[ASSINATURA DIGITAL]

Secretária de Estado do Turismo de Santa Catarina

ANEXO I

DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE PARTICIPANTES

1. Poderão postular à participação no evento que compõem a presente chamada os seguintes tipos de entidade:

I - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

II - Pessoas jurídicas de direito privado que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo catarinense, ou que agreguem valor à comercialização do turismo no estado.

1.1. As pessoas jurídicas de direito privado, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

2. Os interessados em participar dos eventos constantes no presente edital serão divididos nas seguintes categorias:

I – Institucionais: órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

II – Setor privado: composto pelos interessados elencados no inciso II, do item 1 deste anexo, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

a) Entidades de Captação e Promoção de Eventos em Santa Catarina – Entidades nacionais, sem fins lucrativos, mantidas e integradas por representantes das várias atividades que compõem a cadeia do segmento que tenham por objetivo principal promover o aumento dos fluxos turísticos pela captação de negócios e eventos.

b) Operadores de Turismo – Empresas brasileiras que operam, em âmbito estadual, regional ou municipal, serviços de turismo receptivo no estado de Santa Catarina.

c) Meios de Hospedagem – Empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

d) Redes Hoteleiras – Grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros que lhes são arrendados. Cabe observar que, para termos de definição, o item “c” incide subsidiariamente com relação ao presente item.

e) Entidades de Promoção do Turismo Catarinense – Entidades estaduais, que visam à promoção de segmentos e/ou produtos e ou destinos turísticos catarinenses (associações ou entidades representativas de segmentos turísticos e/ou nichos turísticos).

f) Outros – Instituições/empresas privadas que não se inserem nas demais categorias, e que agreguem valor à promoção de Santa Catarina como destino de turismo.

2.1. Os Veículos de Comunicação - responsáveis por difundir, nacional e/ou internacionalmente, a informação através do rádio, televisão, jornal, revista, internet, cinema, dentre outros - interessados em participar das ações e avaliados de acordo com a ordem de solicitação, não serão considerados dentre as categorias dispostas nos incisos do item 2 deste anexo.

2.2. A participação dos veículos de comunicação se dará em mesa de apoio, e a sua aprovação dependerá de chancela da Diretoria de Inovação, Marketing e Promoção.

3. As vagas serão distribuídas entre as categorias e subcategorias da seguinte forma:

Item	Categoria/Subcategoria	Vagas
1	Institucionais: órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.	15
2	Entidades de Captação e Promoção de Eventos em Santa Catarina	2
3	Operadores de Turismo	8
4	Meios de Hospedagem	15
5	Redes Hoteleiras	8

6	Entidades de Promoção do Turismo Catarinense	4
7	Outros (atrativos, aeroportos, marinas, restaurantes e etc)	8

3.1. As vagas das categorias/subcategorias que não forem preenchidas serão redistribuídas obedecendo a pontuação do ranqueamento geral.

3.3. As subcategorias 1, 2, e 6 poderão utilizar a área de degustação de produtos.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

1. As informações necessárias para a análise deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição. Caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.
2. As pontuações constantes de cada tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos considerados relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos catarinenses.
3. Em caso de empate ou para as categorias que não tenham os critérios de pontuação descritos neste edital, será considerada a ordem de inscrição dos participantes (data e horário).
4. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída para os interessados categorizados como institucionais e do setor privado serão os seguintes:

ITEM	CRITÉRIO PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO
1.	SEGMENTO(S) QUE A INSTITUIÇÃO/EMPRESA PROMOVERÁ NA FEIRA	1 ponto por segmento
2.	NICHO(S) QUE A INSTITUIÇÃO/EMPRESA PROMOVERÁ NA FEIRA	1 ponto por nicho
3.	SITE PROMOCIONAL NO IDIOMA OFICIAL DO MERCADO EM QUE OCORRERÁ FEIRA	2 pontos
4.	SITE PROMOCIONAL DISPONÍVEL EM OUTROS IDIOMAS	1 ponto por idioma, limitado à 3 pontos
5	MATERIAL PROMOCIONAL NO IDIOMA OFICIAL DO MERCADO EM QUE OCORRERÁ FEIRA	2 pontos
6	MATERIAL PROMOCIONAL DISPONÍVEL EM OUTROS IDIOMAS	1 ponto por idioma, limitado à 3 pontos
7	AÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO DO EVENTO	2 pontos por ação, limitado à 6 pontos

5. A comprovação dos itens 3, 4, 5 e 6 acontecerá mediante apresentação do site e material de divulgação.

6. Para fins avaliativos dessa seleção são considerados:

6.1. Segmentos:

6.1.1. Ecoturismo

6.1.2. Turismo de Natureza

6.1.3. Turismo Cultural

6.1.4. Turismo Científico

6.1.5. Turismo Educacional

6.1.6. Turismo Esotérico

6.1.7. Turismo Esportivo

6.1.8. Turismo Folclórico e Artesanal

6.1.9. Turismo Gastronômico

6.1.10. Turismo LGBTQIA+

6.1.11. Turismo Religioso

6.1.12. Turismo Rural

6.1.13. Turismo da Terceira Idade

6.1.14. Turismo de Cruzeiros Marítimos

6.1.15. Turismo de Eventos

6.1.16. Turismo de Negócios

6.1.17. Turismo de Pesca

6.1.18. Turismo de Recreação e Entretenimento

6.1.19. Turismo de Saúde

6.1.20. Turismo Hidrotermal

6.1.21. Turismo Náutico

6.2. Nichos:

6.2.1. Luxo

6.2.2. Gastronomia

6.2.3. Náutico

6.2.4. Golfe

6.2.5. Religioso

6.2.6. Estudos E Intercâmbio

6.2.7. Resorts

6.2.8. Pesca Esportiva

6.2.9. Turismo Adaptado

6.2.10. Melhor Idade

6.2.11. LGBTQIA+

6.2.12. Eventos

6.2.13. Lua De Mel

7. Para aprovação da inscrição os inscritos deverão obter no mínimo 75% pontos, na soma dos quesitos avaliados.

8. Para o Festival das Cataratas 2025 será considerado o idioma português (br ou pt) como oficial.

9. Em caso de empate, a instituição/empresa que representar o maior número de segmentos será a classificada.

10. O incumprimento das regras previstas neste edital impactará a pontuação do interessado no instante da avaliação das inscrições em feiras e ações subsequentes, sendo descontados os pontos conforme penalidades da tabela abaixo:

ITEM	PENALIDADES PONTUAÇÃO	
1.	CANCELAMENTO INTEMPESTIVO CUJA JUSTIFICATIVA COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NÃO SEJA ACEITA PELA SETUR	-3 pontos
2.	CANCELAMENTO SOLICITADO EM PRAZO INFERIOR A 15 (QUINZE) DIAS PRÉVIOS À REALIZAÇÃO DA FEIRA, CONSIDERADO COMO NÃO COMPARECIMENTO AO EVENTO, CUJA JUSTIFICATIVA COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NÃO SEJA ACEITA PELA SETUR	-5 pontos
3.	NÃO COMPARECIMENTO (NO-SHOW)	-5 pontos
4.	AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL CONFIRMADO NO POSTO DE TRABALHO DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VEZES AFERIDAS, CUJA JUSTIFICATIVA NÃO FOR APRESENTADA NO PRAZO OU NÃO FOR ACEITA PELA SETUR	-2 pontos
5.	AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL CONFIRMADO NO POSTO DE TRABALHO ACIMA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VEZES AFERIDAS	-4 pontos
6.	COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS DESTINOS TURÍSTICOS PELOS PARTICIPANTES EM AÇÕES DA SETUR SEM A INTEGRAÇÃO COM DESTINOS CATARINENSES, CUJA JUSTIFICATIVA NÃO FOR APRESENTADA NO PRAZO OU NÃO FOR ACEITA PELA SETUR	-3 pontos
7.	NÃO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO NOS PRAZOS DEFINIDOS	-1 pontos